

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5160 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.462 de 20 de Março de 2019, publicada em 29 de Março de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2019 no valor de até **R\$ 860.011,44 (oitocentos e sessenta mil, onze reais e quarenta e quatro centavos)** para suplementar o seguinte programa:

10.000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.695.0017-1-121 – Obras de Infraestrutura Turística .

4000 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações..... R\$ 398.003,43

4005 – 4490.51.00 – 967 – Obras e Instalações.....R\$ 462.008,01

TOTAL R\$ 860.011,44

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superavit do balanço de 2018 da fonte 505 – Royalties, o excesso de arrecadação da fonte 967 – Convênio Itaipu – Revitalização da Área de Lazer de Vila Natal e o cancelamento parcial da dotação, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64:



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- **Superavit da fonte:**

Fonte 505 – Royalties – Itaipu BinacionalR\$ 298.003,43

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 967 – Convênio Itaipu - Área de Lazer de Vila NatalR\$ 462.008,01

- **Anulação dotação**

10.000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.661.0016-2-115 – Gestão do Fundemis

3830 – 4490.66.00 – 505 – Concessão Empréstimos e Financiamentos.R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 860.011,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 29 DE MARÇO DE 2019.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná